



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

OFÍCIO-CIRCULAR N. 19/2020-PRES

Cuiabá, 16 de abril de 2020.

Ao (À) Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz (íza) de Direito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Encaminha a Portaria Conjunta n. 287, de 16 de abril de 2020. Regulamenta o art. 9ª da Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020. Destinação de recursos financeiros para aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários para o enfrentamento ao COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Senhor (a) Juiz (íza) de Direito:

Por meio da Portaria-Conjunta n. 287, de 16 de abril de 2020, a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça, regulamentou o disposto no art. 9º da Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que *estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial.*

Referido ato normativo do CNJ determina aos Tribunais de Justiça a disciplinarem a destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde.

A portaria-conjunta em apreço dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos magistrados mato-grossenses, a fim de que sejam utilizados os recursos provenientes de tais processos para aquisição dos materiais e equipamentos necessários ao combate da pandemia que atualmente assola nossa sociedade.

Para tanto, mister que Vossa Excelência solicite ao Departamento de Depósitos Judiciais do Tribunal de Justiça a unificação das contas vinculadas aos processos mencionados no art. 1º da Portaria-Conjunta n. 287, de 2020, em trâmite neste juízo, a fim de que **a Presidência do Tribunal de Justiça**, após os procedimentos internos pela agência bancária e mediante vinculação destes recursos ao processo administrativo cadastrado no PJE, **realize a destinação dos recursos aos beneficiários, por meio de alvará eletrônico.**

Além das hipóteses previstas no art. 1º da Portaria-Conjunta, **determino** à Vossa Excelência que tais procedimentos sejam também realizados em relação aos valores arrecadados



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

com alienação de bens provenientes de produto de crime, perdimento de fiança e/ou qualquer recurso disponível, para fins de aplicação do disposto no art. 9º da Resolução CNJ n. 313, de 2020.

Por fim, determino à Vossa Excelência que, em caso de eventualmente existirem valores não depositados em conta por meio da competente guia de recolhimento do PJ-MT, seja adotado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o necessário para vinculação dos valores aos respectivos processos, observando-se, para tanto, as disposições previstas na Resolução TJ-MT/TPn. 11, de 2014, que *dispõe sobre a gestão dos depósitos judiciais, revoga as Resoluções n. 11/2010/TP e n. 15/2012/TP, e dá outras providências.*

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,
Presidente.

(Documento original assinado)